



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 474 , de 21 de maio de 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Recursos Ministério das Cidades

02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Obras		
15	Urbanismo		
451	Infra - Estrutura Urbana		
113	Programa de Segurança e Educação de Trânsito		
1057	Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura \viária		
4.4.90.51	Obras e Instalações		300.000,00
12.5	Convênio		
TOTAL			RS 300.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal conforme contrato de repasse nº0310.927-56/2009, e prevê a pavimentação do acesso à Vila do Macundu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 21 de maio de 2010


Raul Machado
Prefeito